DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 1092/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/17342/2014
PROTOCOLO	: 1556261
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
INTERESSADO (A)/CARGO	: WALLAS GONÇALVES MILFONT EX-PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 233, DE 2014
ONTRATADO	: RIO GRANDE DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇPS LTDA - EPP
VALOR	: R$ 69.888,65
RELATOR	: Cons. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

R E L A T Ó R I O

Tratam os autos da prestação de contas referente ao Contrato Administrativo n. 233, de 2014, celebrado entre o Município de Itaporã e a empresa Rio Grande Distribuição e Comércio de Produtos e Serviços Ltda – EPP., tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (peça n. 2, fl. 7). Neste momento, verifica-se:

a) formalização do **contrato** (segunda fase); e

b) **execução financeira** (terceira fase) da contratação.

Os documentos presentes nos autos foram analisados pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE) e pelo Procurador de Contas (MPC). Ambos concluíram pela regularidade do Contrato e da execução financeira da contratação, conforme se observa na Análise n. 26.000/2016 (peça n. 17, fls. 301-306) e no Parecer n. 22.824/2016 (peça n. 18, fls. 308-309).

É o relatório.

D E C I S Ã O

Examinando a formalização e a prestação de contas financeira do contrato em julgamento, constato que os documentos estão em conformidade com os dispositivos legais pertinentes.

Diante disso, concordo com a análise da 1ª ICE, acolho o parecer do representante do MPC e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido declarar a **regularidade**:

I – do Contrato Administrativo n. 233, de 2014, celebrado entre o Município de Itaporã e a empresa Rio Grande Distribuição e Comércio de Produtos e Serviços Ltda – EPP (segunda fase);

II – da execução financeira (terceira fase) da contratação.

É a decisão.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2017.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro relator

AAB